



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

17º T.A. – CT FPE Nº.2019/020335

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2019 - FPE Nº.2019/020335, PUBLICADO EM 12 DE ABRIL DE 2019 ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA (10 CRS) – URUGUAIANA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0004843-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 98.416.225/0001-28, CNES sob o nº. 2248190, sito na Rua Domingos de Almeida, nº. 3801, Bairro São Miguel – URUGUAIANA/RS, CEP 97.500-004, fone (55) 3412-5588, neste ato representada por sua Gestora Administrativa, Sra. THAÍS BRANDOLT ARAMBURU, portadora da Carteira de Identidade nº. 4004197127, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 451.312.870-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 61/2019 - FPE Nº 2019/020335, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 061/2019 – FPE Nº 2019/020335, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3249/2023 - DGAE, às folhas nº. 1756 à nº 1760 do processo administrativo nº. 19/2000-0004843-3:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 38.946.939,00 (trinta e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1. DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 567.456,54	R\$ 6.809.478,48
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 6.485,43	R\$ 77.825,16
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 285.069,49	R\$ 3.420.833,88
Subtotal	R\$ 859.011,46	R\$ 10.308.137,52
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 151.352,30	R\$ 1.816.227,60
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 509.309,50	R\$ 6.111.714,00
Subtotal	R\$ 660.661,80	R\$ 7.927.941,60
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

TS: Porta de Entrada - RUE	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
TS: Ambulatório Especialidades Prioritárias - Traumatologia/Ortopedia	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
TS: Ambulatório de Especialidades Clínico/Cirúrgicas - Cirurgia Geral	R\$ 79.008,33	R\$ 948.099,96
TS: Maternidade de Risco Habitual	R\$ 94.827,50	R\$ 1.137.930,00
TS: Oncologia (Exames)	R\$ 56.158,33	R\$ 673.899,96
TS: Leitos de UTI e UCI	R\$ 183.333,33	R\$ 2.199.999,96
TS: Leitos de Saúde Mental	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
SD: Leitos de Saúde Mental em hospital geral	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
TS: Ambulatório de Especialidades Clínico/cirúrgicas Bucomaxilofacial	-R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
Subtotal	R\$ 693.827,49	R\$ 8.325.929,88
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		
	Mensal	Anual
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 22.476,02	R\$ 269.712,24
Saúde Mental Federal	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 341.370,38	R\$ 4.096.444,56
Rede Cegonha- Portaria nº 1904 de 17/10/2016	R\$ 129.420,24	R\$ 1.553.042,88
Recurso de Custeio dos leitos GAR	R\$ 86.870,00	R\$ 1.042.440,00
Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto II	R\$ 140.720,64	R\$ 1.688.647,68
Porta de Entrada Federal	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Subtotal	R\$ 1.032.077,50	R\$ 12.384.930,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 718.808,84	R\$ 8.625.706,08
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 794.378,99	R\$ 9.532.547,88
Pós Fixado: FAEC	R\$ 6.485,43	R\$ 77.825,16
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 693.827,49	R\$ 8.325.929,88
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 1.032.077,50	R\$ 12.384.930,00
TOTAL	R\$ 3.245.578,25	R\$ 38.946.939,00

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado federal e pré-fixado estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração de irregularidade pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4 desta cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo.

7.2. DOS RECURSOS FEDERAIS



Processo nº. 19/2000-0004843-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais** e os recursos de custeio mensal federal, pagos antecipadamente (valor global), com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.4, importando no R\$ 21.010.636,08 (vinte e um milhões, dez mil, seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos) ano, a ser transferido à CONTRATADA conforme descrito no quadro financeiro da Cláusula Sétima e no Documento Descritivo.

§ 2º **Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade, Complexidade Não se Aplica - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) e os Procedimentos Estratégicos – FAEC do Ministério da Saúde será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 800.864,42 (oitocentos mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), definido no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do Ministério da Saúde, será repassado à CONTRATADA após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo Ministério da Saúde, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pela CONTRATADA após a publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

7.2.4 A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.

7.3. DOS INCENTIVOS ESTADUAIS

7.3.1 O valor relativo aos incentivos estaduais será repassado de forma pré-fixada, definido em normativa própria, sendo pago em parcelas mensais, no valor total de R\$ 8.325.929,88 (oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) por ano.

7.3.2. No caso de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os incentivos estaduais poderão sofrer descontos, serem suspensos ou desabilitado o tipo de serviço, conforme disposto na Portaria SES nº 537/2021 e suas atualizações, que regulamenta o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares instituídos pelo Decreto 56.015/2021.

7.3.3. A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que os modifique, revogue ou contingencie os gastos, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após modificada ou revogada a portaria, resolução ou norma que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação da aplicação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o Documento Descritivo.



Processo nº. 19/2000-0004843-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos recursos federais:

A avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item 7.2.1, é distribuído da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e

II - 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º- Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2. Do Monitoramento e Avaliação dos recursos estaduais:

A avaliação e monitoramento dos recursos estaduais seguirão os critérios estabelecidos nas normativas próprias de cada tipo de serviço habilitado, em conformidade com o Documento Descritivo.

Parágrafo Único -O processo administrativo de controle e fiscalização consiste no monitoramento deste contrato e dos requisitos previstos no programa ASSISTIR, realizado ordinariamente pela Comissão de Acompanhamento do Contrato - CAC, nos termos da Portaria SES nº 537/2021 e suas atualizações, que regulamenta o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares instituídos pelo Decreto 56.015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 061/2019 – FPE Nº 2019/020335, de acordo com o contido na Informação nº. 3249/2023 - DGAE, às folhas nº. 1756 à nº 1760 do processo administrativo nº. 19/2000-0004843-3, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
URUGUAIANA**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

4



Processo nº. 19/2000-0004843-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de cesáreas no SUS.

Meta: Redução entre 0,5% e 1% no trimestre até chegar aos 35% previstos pelo Ministério da Saúde. Orientação às gestantes durante atendimentos realizados no hospital e integrar as equipes da instituição com a secretaria municipal de saúde para a realização de palestras e encontros com as gestantes atendidas nas unidades de saúde do município. Proporcionar visitação das gestantes com a equipe multiprofissional nas dependências do hospital, instruindo sobre as fases do pré natal e puericultura. Capacitar as equipes da maternidade na realização do acolhimento humanizado proporcionando conforto as gestantes atendidas.

Pontuação: 10

2. Comissão de Revisão de Óbitos maternos e neo-natais.

Meta: Apresentação de relatório mensal com análise dos óbitos ocorridos.

Pontuação: 10

3. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelas SMS e 10ª CRS, com base nas referências pactuadas e estabelecidas em Resoluções CIB/RS e acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Complexo Estadual de Regulação, conforme quantitativos contratados. Respeitar o estabelecido nas Portarias que regem suas habilitações, de forma proporcional a população de abrangência.

Pontuação: 10

4. Incentivo ao aleitamento materno promovendo a diminuição da taxa de mortalidade infantil na região.

Meta: Orientar 100% das pacientes gestantes e puérperas internadas na instituição sobre o aleitamento materno exclusivo mostrando as vantagens através de palestras, orientações, folders, cartazes.

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.

Meta: 100% dos pacientes identificados.

Pontuação: 10

6. Teste rápido de HIV e Sífilis, para gestantes.

Meta: 100% das gestantes

Pontuação: 10

7. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: enviar relatório mensal

Pontuação: 5

8. Incentivo ao aumento do número de doadores de sangue, com ênfase na faixa etária de 18 a 25 anos.

Meta: Realizar palestras de incentivo em escolas do município.

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

9. Horizontalização da gestão: reuniões com equipes administrativas da própria entidade e com liderança do município, reunião com funcionários, criação da caixa de sugestões.

Meta: Realizar um encontro mensal.

Pontuação: 5

10. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS

Meta: Capacitações, projetos e campanhas.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

11. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do hospital.

Meta: 85% dos funcionários.

Pontuação: 10

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS**

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2021/12 até 2022/11. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

	Especialidade	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	GINECOLOGIA	5	4
	ONCOLOGIA	6	5
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	8	6
	CARDIOLOGIA	6	4
	NEUROCIRURGIA	5	4
	CIRURGIA GERAL	9	7
	GASTROENTEROLOGIA	5	4
	OFTALMOLOGIA	1	0
	OTORRINOLARINGOLOGIA	2	1
BUCO MAXILO FACIAL	2	1	
CLÍNICO	SAÚDE MENTAL	2	2
	CLÍNICA GERAL	7	5
	NEFROUROLOGIA	4	3
	AIDS	2	2
	CARDIOLOGIA	4	2
	PNEUMOLOGIA	3	2



Processo nº. 19/2000-0004843-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

	HEMATOLOGIA	2	1
	NEUROLOGIA	6	4
	ONCOLOGIA	6	4
COMPLEMENTAR	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS PEDIATRICO	2	1
	UTI ADULTO - TIPO II	20	20
	UNIDADE ISOLAMENTO	4	3
	UTI NEONATAL - TIPO II	8	8
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	10
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	5
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	17	10
	OBSTETRICIA CLÍNICA	18	11
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CIRURGICA	9	7
	PEDIATRIA CLÍNICA	9	7
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	5	4
	PSQUIATRIA	10	10
TOTAL		202	157

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células	1	R\$ 6.485,43	12	R\$ 77.825,16
Subtotal	1	R\$ 6.485,43	12	R\$ 77.825,16
Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	175	R\$ 243.337,50	2100	R\$ 2.920.050,00
030304 - Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	25	R\$ 36.190,25	300	R\$ 434.283,00
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	20	R\$ 15.975,60	240	R\$ 191.707,20
0304 - Tratamento em oncologia	20	R\$ 11.758,20	240	R\$ 141.098,40
0310 - Parto e nascimento	50	R\$ 24.241,50	600	R\$ 290.898,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	12	R\$ 10.254,84	144	R\$ 123.058,08
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	5	R\$ 9.945,60	60	R\$ 119.347,20
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	2	R\$ 1.157,18	24	R\$ 13.886,16



Processo nº. 19/2000-0004843-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	30	R\$ 23.227,50	360	R\$ 278.730,00
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	40	R\$ 42.585,60	480	R\$ 511.027,20
0411 - Cirurgia obstétrica	60	R\$ 40.278,55	720	R\$ 483.342,60
0414 - Bucomaxilofacial	20	R\$ 7.263,40	240	R\$ 87.160,80
0415 - Outras cirurgias	10	R\$ 8.279,70	120	R\$ 99.356,40
080201 - Diárias	1	R\$ 92.961,12	12	R\$ 1.115.533,44
Subtotal	470	R\$ 567.456,54	5640	R\$ 6.809.478,48

Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
030304 - Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	9	R\$ 23.205,51	108	R\$ 278.466,12
030318 - Tratamento HIV/Aids	4	R\$ 5.133,20	48	R\$ 61.598,40
04 - Procedimentos cirúrgicos	3	R\$ 10.311,33	36	R\$ 123.735,96
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	5	R\$ 22.987,85	60	R\$ 275.854,20
0415 - Outras cirurgias	5	R\$ 24.568,80	60	R\$ 294.825,60
0416 - Cirurgia em oncologia	60	R\$ 198.862,80	720	R\$ 2.386.353,60
Subtotal	86	R\$ 285.069,49	1032	R\$ 3.420.833,88

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	27	R\$ 2.051,19	324	R\$ 24.614,28
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	1495	R\$ 5.367,05	17940	R\$ 64.404,60
0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	200	R\$ 16.304,00	2400	R\$ 195.648,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	1000	R\$ 12.840,00	12000	R\$ 154.080,00
0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL	6	R\$ 135,00	72	R\$ 1.620,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	255	R\$ 11.475,00	3060	R\$ 137.700,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	203	R\$ 5.773,32	2436	R\$ 69.279,84
0205010040 - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	20	R\$ 792,00	240	R\$ 9.504,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia	2	R\$ 68,44	24	R\$ 821,28
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	40	R\$	480	R\$



Processo nº. 19/2000-0004843-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
		4.506,40		54.076,80
0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	50	R\$ 2.408,00	600	R\$ 28.896,00
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	65	R\$ 112,45	780	R\$ 1.349,40
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	90	R\$ 463,50	1080	R\$ 5.562,00
021105 - Diagnóstico em neurologia	50	R\$ 1.226,00	600	R\$ 14.712,00
0211050083 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	23	R\$ 621,00	276	R\$ 7.452,00
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	60	R\$ 1.022,40	720	R\$ 12.268,80
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	3900	R\$ 24.570,00	46800	R\$ 294.840,00
223268 - Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial	120	R\$ 756,00	1440	R\$ 9.072,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	648	R\$ 6.480,00	7776	R\$ 77.760,00
225112 - Médico neurologista	50	R\$ 500,00	600	R\$ 6.000,00
225165 - Médico gastroenterologista	112	R\$ 1.120,00	1344	R\$ 13.440,00
225225 - Médico cirurgião geral	210	R\$ 2.100,00	2520	R\$ 25.200,00
225250 - Médico ginecologista e obstetra	15	R\$ 150,00	180	R\$ 1.800,00
225255 - Médico mastologista	80	R\$ 800,00	960	R\$ 9.600,00
225260 - Médico neurocirurgião	200	R\$ 2.000,00	2400	R\$ 24.000,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225280 - Médico coloproctologista	56	R\$ 560,00	672	R\$ 6.720,00
225285 - Médico urologista	30	R\$ 300,00	360	R\$ 3.600,00
225330 - Médico radioterapeuta	300	R\$ 3.000,00	3600	R\$ 36.000,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1150	R\$ 14.340,50	13800	R\$ 172.086,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	900	R\$ 9.900,00	10800	R\$ 118.800,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	190	R\$ 2.470,00	2280	R\$ 29.640,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1100	R\$ 693,00	13200	R\$ 8.316,00
0302 - Fisioterapia	550	R\$ 2.832,50	6600	R\$ 33.990,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	60	R\$ 1.429,80	720	R\$ 17.157,60
0306 - Hemoterapia	40	R\$ 316,00	480	R\$ 3.792,00



Processo nº. 19/2000-0004843-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos	50	R\$ 1.499,50	600	R\$ 17.994,00
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	189	R\$ 6.123,60	2268	R\$ 73.483,20
0414 - Bucomaxilofacial	20	R\$ 547,25	240	R\$ 6.567,00
0417 - Anestesiologia	80	R\$ 1.298,40	960	R\$ 15.580,80
Subtotal	13876	R\$ 151.352,30	166512	R\$ 1.816.227,60
Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201010542 - BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRRAFIA / RESSONANCIA MAGNETI	2	R\$ 194,00	24	R\$ 2.328,00
0206 - Diagnóstico por tomografia	316	R\$ 39.831,80	3792	R\$ 477.981,60
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética	5	R\$ 1.343,75	60	R\$ 16.125,00
0208 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	50	R\$ 10.311,56	600	R\$ 123.738,72
0210 - Diagnóstico por radiologia intervencionista	1	R\$ 504,43	12	R\$ 6.053,16
030401 - Radioterapia	50	R\$ 153.119,68	600	R\$ 1.837.436,16
030402 - Quimioterapia paliativa - adulto	240	R\$ 146.270,40	2880	R\$ 1.755.244,80
030403 - Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto	1	R\$ 543,13	12	R\$ 6.517,56
030404 - Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora)- adulto	50	R\$ 62.512,00	600	R\$ 750.144,00
030405 - Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto	351	R\$ 85.745,79	4212	R\$ 1.028.949,48
030406 - Quimioterapia curativa - adulto	3	R\$ 4.437,96	36	R\$ 53.255,52
030408 - Quimioterapia - procedimentos especiais	10	R\$ 4.495,00	120	R\$ 53.940,00
Subtotal	1079	R\$ 509.309,50	12948	R\$ 6.111.714,00

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais aportados aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	TS: Porta de Entrada - RUE	12	R\$ 100.000,00
Estadual	TS: Ambulatório Especialidades Prioritárias -	12	R\$ 70.000,00

Processo nº. 19/2000-0004843-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

	Traumato/Ortopedia		
Estadual	TS: Ambulatório de Especialidades Clínico/Cirúrgicas - Cirurgia Geral	12	R\$ 79.008,33
Estadual	TS: Maternidade de Risco Habitual	12	R\$ 94.827,50
Estadual	TS: Oncologia (Exames)	12	R\$ 56.158,33
Estadual	TS: Leitos de UTI e UCI	12	R\$ 183.333,33
Estadual	TS: Leitos de Saúde Mental	12	R\$ 15.000,00
Estadual	SD: Leitos de Saúde Mental em hospital geral	12	R\$ 25.500,00
Estadual	TS: Ambulatório de Especialidades Clínico/cirúrgicas - Bucomaxilofacial	12	R\$ 70.000,00
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 22.476,02
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 11.220,22
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 341.370,38
Federal	Rede Cegonha- Portaria nº 1904 de 17/10/2016	12	R\$ 129.420,24
Federal	Recurso de Custeio dos leitos GAR	12	R\$ 86.870,00
Federal	Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto II	12	R\$ 140.720,64
Federal	Porta de Entrada Federal	12	R\$ 300.000,00
Subtotal			R\$ 1.725.904,99

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 151.352,30	R\$ 1.816.227,60
HOSPITALAR	R\$ 567.456,54	R\$ 6.809.478,48
Subtotal	R\$ 718.808,84	R\$ 8.625.706,08
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 509.309,50	R\$ 6.111.714,00
HOSPITALAR	R\$ 285.069,49	R\$ 3.420.833,88
Subtotal	R\$ 794.378,99	R\$ 9.532.547,88
Financiamento FAEC		
Alta Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 6.485,43	R\$ 77.825,16
Subtotal	R\$ 6.485,43	R\$ 77.825,16
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 693.827,49	R\$ 8.325.929,88
FEDERAL	R\$ 1.032.077,50	R\$ 12.384.930,00
Subtotal	R\$ 1.725.904,99	R\$ 20.710.859,88
TOTAL GERAL	R\$ 3.245.578,25	R\$ 38.946.939,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA TERCEIRA

Também visa **INCLUIR** a Cláusula Décima Sétima – Do Recurso Excepcional para ampliação dos Atendimentos Oncológicos, do Contrato nº. 061/2019 – FPE Nº 2019/020335, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com o contido na Informação nº. 3249/2023 - DGAE, às folhas nº. 1756 à nº 1760 do processo administrativo nº. 19/2000-0004843-3:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO EXCEPCIONAL PARA AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS ONCOLÓGICOS

17.1 O recurso excepcional do Tesouro do Estado, proveniente do Termo de Cooperação FPE n.º 4849/2022 firmado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, para realização de cirurgias oncológicas, exames e procedimentos necessários para ampliação do diagnóstico em Oncologia, será repassado à CONTRATADA, de acordo com o teto financeiro de R\$ 1.251.303,87 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos) para o qual foi habilitada pela Portaria SES n.º 185/2023.

17.2. A percepção e a execução do recurso ficam sujeitas às normas regulamentares expedidas pela SES em relação Termo de Cooperação FPE n.º 4849/2022, em especial ao contido na Portaria SES n.º 174/2023 e na Portaria SES n.º 185/2023, com as quais manifesta plena aquiescência a CONTRATADA.

17.3. O recurso será disponibilizado à CONTRATADA, em caráter excepcional, de forma pré-fixada, em duas parcelas fixas, conforme os critérios estabelecidos na Portaria SES nº 174/2023, devendo ser destinado exclusivamente para o tratamento oncológico.

17.3.1. A segunda parcela do recurso será repassada após 6 meses do recebimento da primeira parcela, sendo o repasse condicionado à comprovação da realização de 40% do total físico de exames, procedimentos e cirurgias previstos pela Portaria de habilitação da CONTRATADA, mediante os registros previstos pelo artigo 11 da Portaria SES nº 174/2023.

17.3.2. A inexecução ou execução incompleta do quantitativo físico e financeiro estabelecido para a CONTRATADA poderá implicar em remanejamento do recurso habilitado para atendimento das finalidades previstas no Termo de Cooperação FPE n.º 4849/2022.

17.4 A complementação do pagamento somente se aplica aos exames, procedimentos e cirurgias oncológicas que excedam a média mensal da produção aprovada da CONTRATADA no ano de 2021, ou no ano de 2022, caso a CONTRATADA tenha sido habilitada após 2021, considerando a série histórica extraída dos bancos de dados oficiais do SUS.

17.4.1. A complementação do pagamento tem natureza temporária e excepcional, sendo restrita à execução do teto financeiro aprovado para a CONTRATADA, conforme os critérios estabelecidos na Portaria SES nº 174/2023.

17.5 O prazo para execução do quantitativo total de cirurgias oncológicas, exames e procedimentos estabelecidos na Portaria SES nº 185/2023 será de um ano a contar da publicação do presente termo aditivo.

17.5.1. Caso não seja atingida a produção proposta ao término do prazo final de execução, o recurso não utilizado, corrigido monetariamente, deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde em até 15 dias após a notificação da CONTRATADA.

17.5.2. Não havendo devolução do recurso corrigido no prazo previsto, os valores serão retidos e descontados dos créditos da CONTRATADA junto à Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.”

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Processo nº. 19/2000-0004843-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Programa Assistir)	Recurso Procedimentos Oncologia Portaria SES 174/2023 e 185/2023
U.O: 20.95	U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 e/ou 0006	Recurso.....: 0006	Recurso.....: 0182
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 6284	Projeto.....: 8065
NAD.....: 3.3.90.39.3988	NAD.....: 3.3.90.39.3912	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Empenho.....: 23001106470	Subprojeto.....: 11153	Subprojeto.....: 00025
Data do Empenho: 14/03/2023	Empenho.....: 23001106590	Empenho.....: 23001106610
	Data do Empenho: 14/03/2023	Data do Empenho: 14/03/2023

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 20 de março de 2023.


ARIYA BERGMANN
Secretaria da Saúde


THAÍS BRANDOLT ARAMBURU
Gestora Administrativa da Santa Casa De Caridade De Uruguaiana

 